



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 62

Fixa a remuneração dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente para a próxima legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993.

ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1993, a remuneração mensal dos Vereadores de Jaguariúna, bem como a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, passarão a ser reajustadas nas mesmas épocas e nas mesmas proporções em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais, reajuste este a ser aplicado sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 1992.

Parágrafo Único - Caso o reajuste dos servidores se ja concedido de forma diferenciada para os vários grupos de servidores, previstos no Anexo Único do Quadro de Servidores do Município, aplicar-se-á, à remuneração, o índice que for estabelecido para o Grupo "J".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 26 de junho de 1992


VEREADORA ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Presidente

Registrada na Secretaria e afixada, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria